

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2672



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

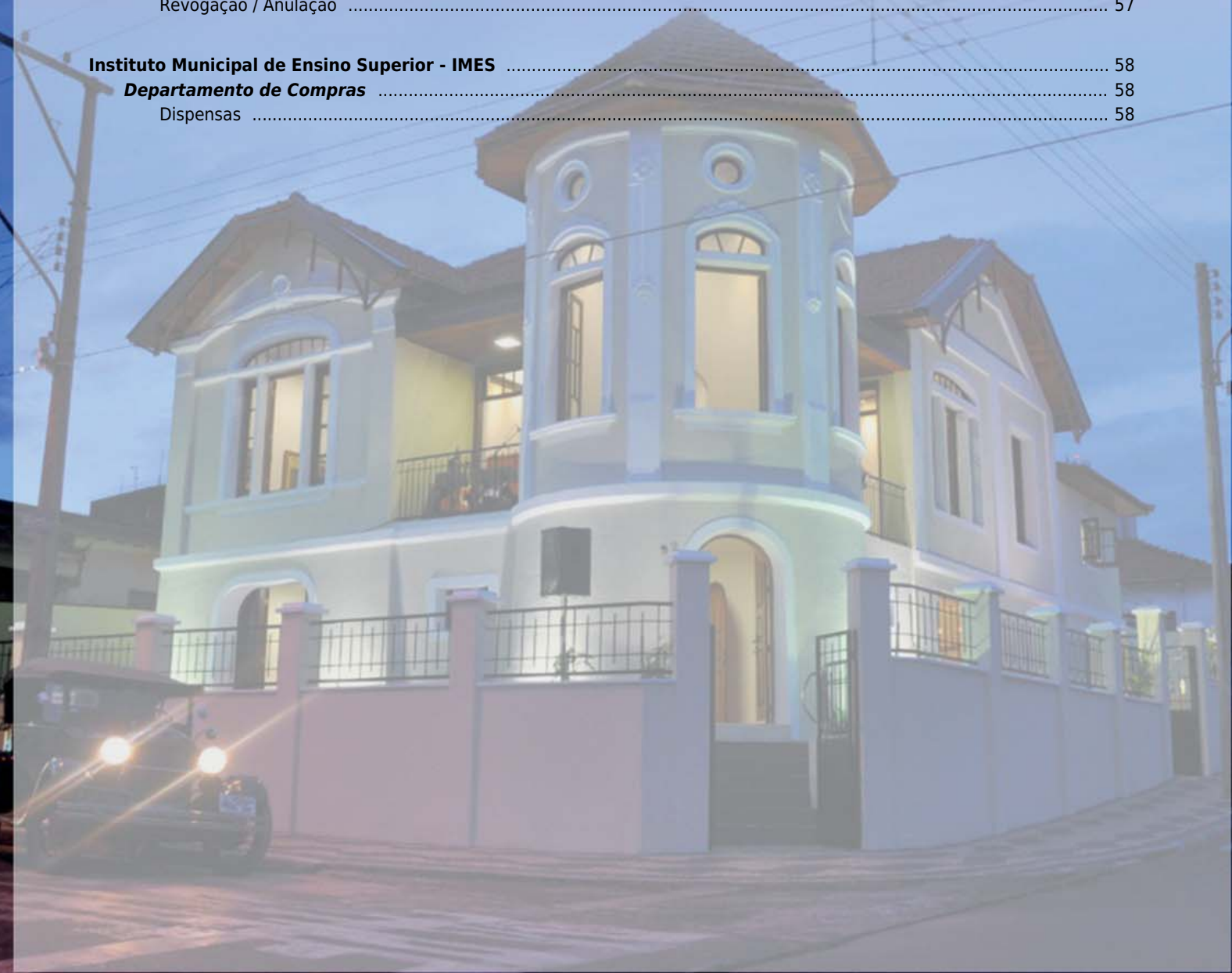
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	11
Contratos - Extrato	11
Secretaria de Educação	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Secretaria de Finanças	13
Atos Administrativos	13
Informativos	13
Notificações	14
Secretaria de Saúde	15
Vigilância Sanitária	15
Comunicados	15
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Departamento de Compras	44
Cotações	44
Câmara Municipal	45
Atos Legislativos	45
Atos de Mesa	45
Licitações e Contratos	54
Aditivos / Aditamentos / Supressões	54
Ratificação	55
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	56

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Oficiais	56
Portarias	56
Licitações e Contratos	56
Atas de Sessões	56
Revogação / Anulação	57
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	58
Departamento de Compras	58
Dispensas	58



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará **realizar no dia 16 de outubro de 2024, Quarta-feira, às 8h30min, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:**

- Leitura da Ata Anterior;
- Deliberação para aprovação do projeto de lei orçamentária para 2025, conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social;
- Cadastro do Censo Suas 2024;
- Visitas as organizações – Comissão Interinstitucional;
- Documentos, ofícios e e-mails recebidos;
- Outros informes.

Mauriza Ferreira Cardoso**Presidente do COMAS**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 122/2019****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, , junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90, Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.965.038/0001-41, com sede à Rua Olímpia, nº 600, Terminal Rodoviário João Caparroz, na Cidade de Catanduva-SP, neste ato representada por **DIEGO MANSUR GUIMARAES**, brasileiro, portador do RG nº 11.683.814 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 056.083.616-36, com endereço residencial Rua Cila, nº 3536, bloco 2, apt 143, Bairro Redentora, na Cidade de São Jose do Rio Preto-SP e **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, brasileiro, portador do RG nº 3.995.151-0 e inscrito no CPF sob o nº 012.226.738-72, com endereço Rua Paschoal Bevilaqua, nº 3826, Bairro Jardim Alto Rio Preto, na Cidade de São Jose do Rio Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento , aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2019/9/33014, PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO GUICHÊ Nº 08, DE ATENDIMENTO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ, PARA AGÊNCIAS E BILHETERIA, DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DE CARGAS, COM 20,47 M2**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 122/2019, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 08/10/2024 a 07/10/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/16511. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/23116**CONTRATONº 52/2021****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado

CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**, brasileira, casada, portadora do RG 20.022.831-6, e inscrita no CPF sob nº 133.451.588-33, nascida em 28/07/1969, residente e domiciliada à Avenida Guariroba, 497, CEP: 15804-453, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **YLM SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.550.141/0001-72, localizada à Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, nº 110, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.571-020, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO NOGUEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.354.393-7 e inscrito no CPF/MF nº 117.705.058-73, e **MILTON CORRÊA GASPAS**, brasileira, casado, portador do RG nº 24.883.390-X e inscrito no CPF/MF nº 270.549.768-43, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira nº 110 - Brooklin Novo - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-021, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato celebrado originado do **Processo Administrativo nº 2021/8/23116, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA, CONFORME A LEGISLAÇÃO E CONVÊNIOS VIGENTES, PARA ESTAGIÁRIOS**, resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 52/2021, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/10/2024 a 01/10/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por vida no mês, perfazendo no mês o valor de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais), totalizando o valor anual de R\$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.03.01; F.P.04.122.0002.2.014; C.E. 3.3.90.39.69; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 92 do exercício vigente, conforme fls. 22.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/09/15944. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4189

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do**

contrato, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, representante por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a **NS KARYDI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.728.467/0001-10, sediada à Rua Ruth Franco Rocha, n.º 44, CEP 12908-730, na cidade de Bragança Paulista - SP, com endereço eletrônico comercial@nskarydi.com e telefone (11) 2473-0474 / (11) 94178-7877, neste ato representada por **NICOLAOS STAVROS KARYDI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 34.659.001-2, inscrito no CPF sob o nº 418.358.588-05, residente e domiciliado à Rua Ruth Franco Rocha 44, CEP: 12.908-730, na cidade de Bragança Paulista- SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º139/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4189, **CONTRATO 92/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 11.000(ONZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 92/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/10/2024 a 21/10/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,2376% conforme índice IPCA do período Setembro/2023 a Agosto/2024, de acordo com o previsto na cláusula 6.1 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 1.880.175,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil cento e setenta e cinco reais), para **R\$ 1.959.849,30 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 273, e F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 274;
- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2089, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 212.000, Ficha 303, e F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 304;
- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2090, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 213.000, Ficha 316, e F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 317;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/15699. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4189

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE**

OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representador por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a **TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.184.395/0001-49, sediada à Rua Cinco, nº 281 - PAVMTO-Térreo, Bairro Santa Helena, CEP 35.523-464, na cidade de Nova Serrana - MG, com endereço eletrônico toromax.ind@gmail.com e telefone (37) 99170.1918, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA SILVA DE BARCELOS**, brasileira, casada, sócia administrativa, portadora do RG nº MG-13.987.337 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.031.306-80, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 281, Pavimento 01, Bairro Santa Helena, CEP 35.523-464, na cidade de Nova Serrana - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4189, **CONTRATO 100/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 11.000(ONZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 100/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/10/2024 a 21/10/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor inicial do contrato, conforme informado na proposta da empresa nas fls 04, perfazendo o valor total de R\$ 749.200,00 (setecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 273, e F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 274;

- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2089, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 212.000, Ficha 303, e F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 304;

- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2090, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 213.000, Ficha 316, e F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 317;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/15764. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 72/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23914

CODIGO AUDESP: 2023000000414

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23914, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma e cobertura metálica do Shopping Popular na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 72/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 27/10/2024 a 25/04/2025.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02 e 03 do processo administrativo nº 2024/9/16585, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 73/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24036

CODIGO AUDESP: 2024230000416

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023**,

originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24036, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a construção de Eco Pontos na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 27/10/2024 à 25/04/2025, conforme justificado e aceito em fls. 03.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/16583. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

CONTRATO Nº 118/2024

ATO Nº 06 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob nº 47.078.019/0024-00 Filial, com endereço na Rua Aracaju nº 597, Centro, Cidade Catanduva/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1536, Jardim Amêndoa, na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado no com a associação, originado no **originada do Processo Administrativo nº 2023/2/4019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na cláusula Sétima:

"7.2.3. Lei municipal Nº 5835/2017

ART.13 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão .

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/16555. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de soro diversos e água destilada diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 31/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14 de outubro de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras para consumo dos pacientes institucionalizados, animais do zoológico, funcionários dos Bombeiros e demais públicos participantes de atividades dos CRAS e merenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 31/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14 de outubro de 2024. Lorival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem e Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 30/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1> <http://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14 de outubro de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/15474
CONTRATO Nº 227/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0020-50****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, NO FORMATO DE OFICINAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CATANDUVA-SP.****VALOR: R\$ 28.672,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais).**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08375/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GENI MUNIZ BANHOS CNPJ: 19.396.304/0001-48.

Visando à SERVIÇO DE LAUDO PSICOTECNICO ESPECIFICO PARA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Informativos**

Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

INFORMATIVO**CENTRAL DE ATENDIMENTO NÃO FUNCIONARÁ NO DIA 18 DE OUTUBRO**

A Prefeitura de Catanduva informa que a CENTRAL DE ATENDIMENTO não funcionará na SEXTA-FEIRA, dia 18 de outubro em virtude de realização de reformas internas no prédio.

Os serviços on-line permanecem disponíveis normalmente.

Todos os prazos com vencimento para o dia 18/10 ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 352 /2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS****LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
CLÍNICA DE GERIATRIA LILLI GAYA LTDA	16923/2024
FLÁVIO FRANCISCO VEITA 37515483865	59073/2018
SABORES CASEIROS BOLERIA LTDA	2649/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
B. C. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA	15702/2024
C & C SORVETERIA LTDA	10362/2024
RIZZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14553/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ADRIANA CANOSO BOTTURA – ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	17225/2024
ADRIANA MARCIA DEL ARCO CERNEVIVA	10727/2024
ÁGUA VIVA ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA – ME	15289/2024
CARLOS MANOEL ALVES FERREIRA	16689/2024
CLÍNICA MÉDICA CALEGARE CARVALHO LTDA	16413/2024
CLÍNICA MÉDICA DR. GILMAR SEBASTIÃO SOTINE LTDA	16396/2024
DOUGLAS PACHECO DE ALMEIDA 34675827888	1844/2024
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	15175/2024
FERNANDA APARECIDA VIEIRA GLERIAN	16661/2024
FILOFARMA – MANIPULAÇÃO MAGISTRAL LTDA	11734/2024
FUNERÁRIA MONSENHOR ALBINO LTDA	12082/2024
GEOVANE MESTRINELLI SANTAGUITA 34520113806	15506/2024
GIMENEZ & ALVAREZ LTDA	12906/2024
GUAIMBE FARMACIA NATURAL LTDA	14734/2024
INSTITUTO GLERIAN LTDA	17184/2024
JBN DROGARIA LTDA	16222/2024
JULIANA BIASE ZAGATTO & CIA LTDA	17135/2024
LEONICE MERCE BITTO SACONATTO LTDA	14418/2024
MARCO CÉSAR PERUCHI	17346/2024
MARINO CATTALINI	17514/2024
N. I. CANHAÇO DROGARIA	13330/2024

ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA SOUZA LTDA	11508/2024
PEDRO DEVITO NETO	16592/2024
RICARDO HENRIQUE BIANCHI & CIA LTDA	11672/2024
ROMANO & UCHOA LTDA	9711/2023
SERMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	15824/2024
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	16419/2024
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	16252/2024
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	16314/2024
TAMIRES MAURA MERLIM	15851/2024
VALDIR APARECIDO FACCHINI CATANDUVA	15283/2024
WORK-MED S/C LTDA	16131/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CAROLINA CAVALLINI SEGURA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JULIANA CAVALLINI SEGURA - RENOVAÇÃO:	21900/2023 14466/2023
CASA DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - CASA DE APOIO A CRIANÇA, ADELESCENTE E IDOSO - RENOVAÇÃO:	16988/2024 16989/2024
CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - SANDRO DE SOUSA COELHO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - BEATRIZ PAULINO - RENOVAÇÃO:	17001/2024 17002/2024 17003/2024 17004/2024
CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - SANDRO DE SOUSA COELHO - RENOVAÇÃO:	16995/2024 16997/2024
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - VLAMIR BELLUCCI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; - MILLENI DE OLIVEIRA TESSARI ALVES - RENOVAÇÃO:	13906/2024 13907/2024 15297/2024
L.M. – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	



- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - ROSELI DOS SANTOS DE LIMA MATURE E VLADIMIR DE QUEIROZ - RENOVAÇÃO:	12777/2024 12516/2024
LILIAN LILIANE SPADA MONTELEONE - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - LILIAN LILIANE SPADA MONTELEONE - RENOVAÇÃO:	16780/2024 16781/2024

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; - RELTON UILIAN ARDENGUE	17352/2024
POLLO DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - AVENIDA LEONOR ABDO JORGE Nº 278 – JARDIM DA TORRE – CATANDUVA – SP	17507/2024

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
GEMA DAL CASTEL MARIANI	1597/2001
EDSON REGINALDO NARDELLI GONÇALVES	3419/2003
PAULO RAMIRO MADEIRA	4932/2004

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO: SIRONA – HELIODENT VARIO/Nº SÉRIE: 08050/70 KV – 07 MA/TUBO: 1160251	16242/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - EQUIPAMENTO: TOMÓGRAFO – SIEMENS – SOMATOM – PERSPECTIVE/ Nº SÉRIE: 87610/ 130KVP/ 500MA/ POT. (KW):70	13175/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - EQUIPAMENTO: RAIOS – X CONV. – SIEMENS – MULTIX B – ANVISA 10345162042/ Nº SÉRIE: 1888/ 150KVP/ 50MA/ POT. (KM):30	13176/2024
FABIANO ALBERTO SILVA - EQUIPAMENTO: 4166145004/GNATUS TIMEX 70/70KV/09 MA - EQUIPAMENTO: 4222190018/GNATUS TIMEX70/70 KV/09 MA	9005/2024



RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
LILIAN LILIANE SPADA MONTELEONE - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - LILIAN LILIANE SPADA MONTELEONE - RENOVAÇÃO: - EQUIPAMENTO: DABI ATLANTE SPECTRO 70X/Nº SÉRIE: 000995/70KV/08MA/TUBO: 051771	16834/2024 16796/2024

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	63/24	16642/2024	DEFERIDO
CENTRO ODONTOLÓGICO CATANDUVA LTDA	64/24	8147/2024	INDEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
37490/2021	13252/2024	7901/2024	22668/2022	7172/2024
26464/2022	14548/2024	9163/2023	21564/2023	13668/2024

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 353/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 6559/2005, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001483/24, que relata inspeção no estabelecimento **FILOFARMA – MANIPULAÇÃO MAGISTRAL LTDA, CNPJ: 07.568.988/0001-39**, instalado na Rua Brasil, nº 1372 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADE DE FARMÁCIA/MANIPULAÇÃO:
PREPARAÇÕES MAGISTRAIS/ PREPARAÇÕES OFICINAIS.

MANIPULAR:
FRACIONAR MEDICAMENTOS/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL/
HORMÔNIOS/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS,
INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL.

COMÉRCIO:
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 354/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 6130/2005, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001490/24, que relata inspeção no estabelecimento **RICARDO HENRIQUE BIANCHI & CIA LTDA, CNPJ: 07.403.573/0001-05**, instalado na Avenida Palmares, nº 2175 – Vila Bela, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 355/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16347/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001492/24, que relata inspeção no estabelecimento **DROGAL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 54.375.647/0350-01**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 351 – Higienópolis, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL/ AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS) / PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 356/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 32637/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001476/24, que relata inspeção no estabelecimento **GIMENEZ & ALVAREZ LTDA, CNPJ: 18.316.576/0001-28**, instalado na Rua Londrina, nº 35 – Jardim Residencial Diolfen Martani, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO / DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 357/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 64175/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001477/24, que relata inspeção no estabelecimento **L.M – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 34.264.536/0001-36**, instalado na Rua Brasil, nº 1203 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL / AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR/ AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL / PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 358/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 13938/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001500/24, que relata inspeção no estabelecimento **JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.308.444/0004-67**, instalado na Avenida das Uvas, nº 54 – Sala 02 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO / DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS / DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 359/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 452/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001475/24, que relata inspeção no estabelecimento **ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA SOUZA LTDA, CNPJ: 49.021.686/0001-96**, instalado na Rua Brasil, nº 240 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL / AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 360/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 8093/2006, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001480/24, que relata inspeção no estabelecimento **N.I. CANHAÇO DROGARIA, CNPJ: 08.434.665/0001-15**, instalado na Rua Ceará, nº 1491 – Vila Amendola, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL / AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL/ PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 361/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 1049/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001481/24, que relata inspeção no estabelecimento **ADRIANA MARCIA DEL ARCO CERNEVIVA, CNPJ: 02.837.724/0001-10**, instalado na Rua 13 de Maio, nº 1278 – Casa - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL / AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 362/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 485/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001504/24, que relata inspeção no estabelecimento **LEONICE MERCE BITTO SACONATTO LTDA, CNPJ: 96.414.941/0001-40**, instalado na Rua 15 de Novembro, nº 506 – São Francisco, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 363/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16682/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001501/24, que relata inspeção no estabelecimento **JBN DROGARIA LTDA, CNPJ: 51.674.191/0001-08**, instalado na Rua Pongaí, nº 120 – Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOINA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL/ FRACIONAR MEDICAMENTOS/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 364/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 13708/2024, que relata inspeção no estabelecimento **AF CATANDUVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.995.914/0001-11**, instalado na Rua Sergipe, nº 1154 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17485/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 01/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 365/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 20812/2020, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001560/24, que relata inspeção no estabelecimento **FUNERÁRIA MONSENHOR ALBINO LTDA, CNPJ: 69.301.000/0001-28**, instalado na Rua Cuiabá, nº 458 – Sala 03 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS/ PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR PARA A COLOCAÇÃO DE BRINCO.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 366/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39042/2021 e 13212/2023, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **EMILIA VICENCIA FERREIRA, CPF: 023.***.***-48**, localizado na Rua Santa Filomena, nº 78 – Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; a lavratura em 28/06/2023 do Auto de Infração nº 4591; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 39042/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 22/08/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3823 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 10/11/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3148 no valor de R\$ 685,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 367/2024 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 18085/2023 e 1954/2024, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel **EDILBERTO PARPINEL, CPF: 098.***.***-36**, localizado na Rua Dourado, nº 558 – Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 05/02/2024 do Auto de Infração nº 4650; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 16/04/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3907 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 23/07/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3173 no valor de R\$ 530,60; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 368/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19998/2022, que relata inspeção no imóvel de **JORGE LUCAS OLIVEIRA PAES DE ANDRADE**, CPF: 471.885.178-51, instalado na Rua Tabapuã, nº 206 – Vila Mota, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17137/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 20 DIAS A CONTAR DE 26/09/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 369/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4773/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **ERICK ZIMBRA DOS SANTOS, CPF: 448.***.***-78**, localizado na Rua Carlota Nogueiro Barros Martins, nº 75 – Monte Carlo, nesta cidade e comarca; a lavratura em 06/03/2024 do Auto de Infração nº 4658; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA) SEM AS RESPECTATIVAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO. INSTALAR CONSULTÓRIO COM ATENDIMENTO REALIZADO POR OPTOMETRISTA, COMERCIALIZAR LENTES DE GRAU SEM ORESCRIÇÃO MÉDICA E MANTER DE FORMA CONCOMITANTE NO MESMO LOCAL CONSULTÓRIO E COMÉRCIO DE LENTES DE GRAU. CONFORME EVIDENCIADO EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 25/02/2024;** o infrator absteve do direito de defesa prévia; a lavratura em 22/04/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3908 no valor de 70 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 11/06/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3170 no valor de R\$ 2.475,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 370/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 7583/2006, que relata inspeção no estabelecimento **LUCIANA HOEM MARTANI, CNPJ: 08.192.777/0001-07**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 550 – Loja 6 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 16830/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 20/09/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 371/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/10/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 14837/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **SAGRADA FAMÍLIA RESIDENCIAL SENIOR LTDA, CNPJ: 39.611.128/0001-27**, localizado na Rua Alberto Gozzo, nº 85 – Loteamento Morada dos Executivos, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 14/08/2024 do Auto de Infração nº 4682; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (ILPI), EM DESACORDO COM A LTA Nº 011-23, EM ATO CONTÍNUO, MANTENDO O SEU PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DESATUALIZADO. CONFORME CONSTATADO EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 20/06/2024;** o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3928 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 372/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/10/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 41973/2015 e 12954/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **ARLENE DA SILVA, CPF: 213.***.***-10**, localizado na Rua Paraná, nº 641 – São Francisco, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 11/07/2024 do Auto de Infração nº 4678; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 41973/2015, FICA O AUTUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998;** o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3929 no valor de 20 (vinte) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 373/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 08/10/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15400/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **CENTRO ODONTOLÓGICO CATANDUVA LTDA**, CNPJ: **52.880.324/0001-65**, localizado na Rua Brasil, nº 125 – Centro, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 28/08/2024 do Auto de Infração nº 4685; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO ESTÁ SENDO LAVRADO NOS MOLDES DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 6.437/1977, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 92, 93 E 94 DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 E O ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580/201 FICA AUTUADO 9ª) SUJEITO (A) AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/1998.** O autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3930 no valor de 80 (OITENTA) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV

9061156 - AV KYONARI UEMURA, 762BL.02 - AP. T-3

60120 - RUA ENISIO VARINI, 63

60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102

60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142

60076 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 45

69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109

69454 - RUA NARDI IGNOTI, 199

60091 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 56

69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149

64847 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 190

60155 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 26

65007 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 99

65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129

64837 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 150

64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209

64912 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 250

60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35

64571 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 110

64606 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 180

64784 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 210

64796 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 239

64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260

60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66

65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42

64902 - RUA LUIS ANTONIO, 52

69228 - RUA LUIS ANTONIO, 102

65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75

9057925 - RUA CATIGUA, 70DERIVACAO (Nº100)

23755 - RUA BATATAIS, 148

23751 - RUA BATATAIS, 218

26777 - RUA BRODOSQUI, 40

588068 - RUA BRODOSQUI, 100

24075 - RUA ELISIARIO, 135

23997 - RUA ELISIARIO, 156

24058 - RUA ELISIARIO, 246

24025 - RUA ELISIARIO, 345

24037 - RUA ELISIARIO, 445

9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV

24110 - RUA ELISIARIO, 660PARTE C 1

30655 - RUA SERRANA, 60

23922 - RUA CATIGUA, 190

23942 - RUA CATIGUA, 218

23852 - RUA CATIGUA, 250

23933 - RUA CATIGUA, 263

23858 - RUA CATIGUA, 287

9058658 - AV KYONARI UEMURA, 762RAMAL 2 POLEG.

60118 - RUA ENISIO VARINI, 23

60058 - RUA ENISIO VARINI, 142

60068 - RUA WILSON TARSITANO, 113

60134 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 102

60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75

69390 - RUA NARDI IGNOTI, 180

60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46

60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65

64819 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 150

64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230

60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35

64913 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 119

69235 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 149

64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199

64862 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 210

65064 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 259

60104 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 46

69392 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 179

69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190

64805 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 229

64744 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 250

60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36

9043468 - RUA ORLANDO MILAN, 174

588401 - RUA LUIS ANTONIO, 45

64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62

64597 - RUA LUIS ANTONIO, 162

64654 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 112

9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV

23741 - RUA BATATAIS, 188

26815 - RUA BATATAIS, 229

26778 - RUA BRODOSQUI, 82

24082 - RUA ELISIARIO, 116

23994 - RUA ELISIARIO, 145

24057 - RUA ELISIARIO, 225

24076 - RUA ELISIARIO, 309

24068 - RUA ELISIARIO, 371

24081 - RUA ELISIARIO, 588

24099 - RUA ELISIARIO, 637

30651 - RUA SERRANA, 54

30653 - RUA SERRANA, 73

23896 - RUA CATIGUA, 202

9044788 - RUA CATIGUA, 243DERIV. - FUNDOS

9047140 - RUA CATIGUA, 263DERIV.

9054160 - RUA CATIGUA, 263DERIV 2

23912 - RUA CATIGUA, 300FUNDOS



587355 - RUA CATIGUA, 300	23863 - RUA CATIGUA, 322
23865 - RUA CATIGUA, 333	23903 - RUA CATIGUA, 345
23871 - RUA CATIGUA, 398	23874 - RUA CATIGUA, 432
23904 - RUA CATIGUA, 632	23920 - RUA CATIGUA, 701
23938 - RUA CATIGUA, 797	3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO
3058795 - RUA MOGI GUACU, 604AP 34/03 ANDAR	9059254 - RUA SOCORRO, 264
9063524 - RUA MIRASSOLANDIA, 19	34699 - RUA APIAI, 210
26813 - RUA GUAIRA, 255	57418 - RUA CARLOS ROGERIO, 335
57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372	34671 - RUA MOGI GUACU, 80
34702 - RUA MOGI GUACU, 108	9040338 - RUA MOGI GUACU, 256
34780 - RUA MOGI GUACU, 266	34676 - RUA MOGI GUACU, 306
34629 - RUA MOGI GUACU, 330	34628 - RUA MOGI GUACU, 336
9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430	9041641 - RUA MOGI GUACU, 430
590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20	34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31
34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43	34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120
9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26	9041498 - RUA SANTA IZABEL, 90
34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1	590784 - RUA SANTA IZABEL, 367
23650 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1320	23654 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1420
34668 - RUA MAUA, 21	34742 - RUA SOCORRO, 35
34684 - RUA SOCORRO, 66	34617 - RUA SOCORRO, 76
34672 - RUA SOCORRO, 98	34639 - RUA SOCORRO, 117
34646 - RUA SOCORRO, 140ANT 100	34645 - RUA SOCORRO, 146ANT 104
34633 - RUA SOCORRO, 150ANT 110	34623 - RUA SOCORRO, 156ANT 114
34637 - RUA SOCORRO, 167	9049201 - RUA SOCORRO, 259
34649 - RUA SOCORRO, 289	34618 - RUA SOCORRO, 301CASA
34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO	34713 - RUA SOCORRO, 412
34747 - RUA TUIUTI, 51	590291 - RUA TUIUTI, 60
34630 - RUA TUIUTI, 115	34729 - RUA TUIUTI, 125
34688 - RUA TUIUTI, 147	9048417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 75
9044057 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 351	9049300 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 01
9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04	9049310 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 22
9049312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 24	9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33
9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12	9049325 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 21
9049330 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 32	9049337 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 11
9049339 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 12	9049340 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 13
9049343 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 22	9049346 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 31
9049355 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 03	9049358 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 12
9049360 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 14	9049362 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 22
9049371 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 31	9049372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 32
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12
9049382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 14	9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21
9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02	9049394 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP T 04
9049396 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 12	9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13
9049398 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 14	9049400 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 22
9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31	9049404 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 32
9049409 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 03	9049413 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 13
9049414 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 14	9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23
9049420 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 32	9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33
9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34	9046366 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 60
57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100	57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261
57401 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 271	9054698 - RUA PORTO FELIZ, 130
9057467 - RUA DAS HORTENCIAS, 164	9058439 - RUA FLORES DO CAMPO, 144
9058639 - AV ORLANDIA, 557CASA 2	9058912 - AV ORLANDIA, 609CASA 2 DERIV



9059752 - RUA MALVAS, 233	9059755 - RUA FLORES DO CAMPO, 340
9059846 - RUA DAS VERBENAS, 24	9060219 - AV ORLANDIA, 311
9061262 - RUA LAVANDA, 281	9062404 - RUA GARDENIAS, 380
9062813 - RUA IRIS, 248	9062827 - RUA FLORES DO CAMPO, 220
23416 - AV ORLANDIA, 183	23440 - AV ORLANDIA, 193
23443 - AV ORLANDIA, 228	23480 - AV ORLANDIA, 255
23473 - AV ORLANDIA, 347	588493 - AV ORLANDIA, 365
23406 - AV ORLANDIA, 465CASA 1	23489 - AV ORLANDIA, 465COMERCIO
23470 - AV ORLANDIA, 477	23474 - AV ORLANDIA, 512
9041422 - AV ORLANDIA, 567	23760 - AV ORLANDIA, 602
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1	23455 - AV ORLANDIA, 794
33469 - RUA PORTO EPITACIO, 90	590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130	33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150
33483 - RUA PORTO EPITACIO, 290	33466 - RUA PORTO EPITACIO, 300
33465 - RUA PORTO FELIZ, 153	9054074 - RUA PORTO FELIZ, 263
587120 - RUA PORTO FELIZ, 293	33529 - RUA PORTO FELIZ, 413
9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1	23054 - AV PORTO FERREIRA, 161
23017 - AV PORTO FERREIRA, 174	23036 - AV PORTO FERREIRA, 194
23027 - AV PORTO FERREIRA, 215	23003 - AV PORTO FERREIRA, 224
22995 - AV PORTO FERREIRA, 282	22997 - AV PORTO FERREIRA, 352
23093 - AV PORTO FERREIRA, 427	23023 - AV PORTO FERREIRA, 430
23179 - AV PORTO FERREIRA, 500	23012 - AV PORTO FERREIRA, 501
9054623 - AV PORTO FERREIRA, 513 FUNDOS	23029 - AV PORTO FERREIRA, 520
23050 - AV PORTO FERREIRA, 675	31546 - AV PORTO FERREIRA, 774PARTE A
9051954 - AV PORTO FERREIRA, 819	9051955 - AV PORTO FERREIRA, 819DERIV
23387 - AV PORTO FERREIRA, 829	23053 - AV PORTO FERREIRA, 958
587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136	9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1
9054227 - RUA GARDENIAS, 55	9059301 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292DERIV 1 (FUNDOS)
22888 - RUA CAPUTIRA, 276	22910 - RUA CAPUTIRA, 329
22891 - RUA CAPUTIRA, 366	22971 - RUA CAPUTIRA, 377
22945 - RUA CAPUTIRA, 412	22918 - RUA CAPUTIRA, 504
22901 - RUA CAPUTIRA, 509	22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS
9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV	25969 - RUA DUARTINA, 33
25974 - RUA DUARTINA, 95	588672 - RUA EMAS, 91
30521 - RUA IPES, 231	22782 - RUA MORRO AGUDO, 80
22787 - RUA MORRO AGUDO, 105	22822 - RUA MORRO AGUDO, 150
22821 - RUA MORRO AGUDO, 645	22797 - RUA MORRO AGUDO, 698
9043391 - RUA MORRO AGUDO, 799	23683 - RUA OASIS, 40
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23609 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292
23795 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 302DERIV	23655 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 384
23641 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 490	23642 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 520
23646 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540COMERCIO	23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645
23630 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 677	9054331 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760DERIV/CASA
23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821	589512 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 948
30501 - RUA URURAI, 105	22486 - RUA URURAI, 120
9061314 - RUA CASCATA, 665CASA 2	23519 - RUA CASCATA, 167
23510 - RUA CASCATA, 177	23541 - RUA CASCATA, 355
588770 - RUA CASCATA, 408	9048134 - RUA CASCATA, 523
9042687 - RUA CASCATA, 270	9046669 - RUA CASCATA, 665
23524 - RUA CASCATA, 675	9048180 - RUA CASCATA, 702
23518 - RUA CASCATA, 712(ant.702)	33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS
33620 - RUA DRACENA, 82	23467 - RUA DRACENA, 1651
9048104 - RUA DRACENA, 340	591136 - RUA DRACENA, 480
587854 - RUA DRACENA, 490	33464 - RUA DRACENA, 511



32284 - RUA ITARARE, 75	33617 - RUA ITARARE, 85
33581 - RUA ITARARE, 95	22848 - RUA ITARARE, 165
31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520	33487 - RUA ITARARE, 274ANT 530
9044307 - RUA ITARARE, 377	33931 - RUA ITARARE, 437
22986 - RUA ITARARE, 447	32275 - RUA JOSE BONIFACIO, 142
32219 - RUA JOSE BONIFACIO, 163	32247 - RUA JOSE BONIFACIO, 179
32294 - RUA JOSE BONIFACIO, 335	32273 - RUA JOSE BONIFACIO, 340
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632
33525 - RUA MARACAI, 333	33555 - RUA MARACAI, 411
9048532 - RUA MARACAI, 420	9047387 - RUA MARACAI, 440
33563 - RUA MARACAI, 469	33457 - RUA MARACAI, 470
33456 - RUA VERA CRUZ, 224	33478 - RUA VERA CRUZ, 382
9040331 - RUA VERA CRUZ, 402	9041520 - RUA VERA CRUZ, 515DERIV/FDS
9049218 - RUA VERA CRUZ, 535DERIV - CASA 02	587511 - RUA VERA CRUZ, 549
22959 - RUA PEROLA, 264	9043496 - RUA PEROLA, 324
23167 - AV PAULO DE FARIA, 1070	9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100
9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)	9064339 - RUA AURIFLAMA, 47
23386 - RUA AURIFLAMA, 50	23368 - RUA AURIFLAMA, 191
23359 - RUA AURIFLAMA, 239	23367 - RUA AURIFLAMA, 359
22427 - RUA GETULINA, 133	22424 - RUA GETULINA, 328
587860 - RUA GUARACI, 40	22589 - RUA GUARACI, 93
22585 - RUA GUARACI, 267	22598 - RUA GUARACI, 309
22473 - RUA PARAPUA, 84	22483 - RUA PARAPUA, 263
22674 - RUA TERRA ROXA, 20	22694 - RUA TERRA ROXA, 40
9052038 - RUA TERRA ROXA, 230	588755 - RUA TERRA ROXA, 264
22686 - RUA TERRA ROXA, 373	32307 - RUA PEROLA, 40
23223 - RUA VIRADOURO, 147	23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145
23156 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 276	23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO
23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA	23110 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 460
23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501	23126 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 511
9041545 - RUA REBOUCAS, 63	23304 - RUA REBOUCAS, 69
23310 - RUA REBOUCAS, 93	31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV
23336 - RUA PEREIRA BARRETO, 50	23331 - RUA PEREIRA BARRETO, 79
30141 - RUA PEREIRA BARRETO, 264	31476 - RUA PEREIRA BARRETO, 354
3064538 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.21	3064544 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.27
3064551 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.36	3064560 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.47
3064566 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.55	3064585 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.78
3064588 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.81	3064589 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.82
3064591 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.84	3064601 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.94
3064614 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.111	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 163/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOVIBRADOR, BOMBAS SUBMERSÍVEL DE MANGOTE 3 POLEGADAS E GERADOR MONOFÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/10/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 14 de outubro de 2024

Setor de Compras**REABERTURA DA COTAÇÃO N° 158/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLACA GPRS E ANTENA EXTERNA PARA MONITORAMENTO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/10/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 14 de outubro de 2024

Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**ATO DA MESA Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Catanduva.

A MESA DA CÂMARA DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal 14.133/2021, que se trata de Norma Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que muitos dos dispositivos constante na mencionada Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos necessitam de regulamentação;

CONSIDERANDO que a regulamentação mencionada deve ser editada por cada Ente Federado, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021, decide publicar o seguinte,

ATO DA MESA**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este ato tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do município de Catanduva, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Na aplicação deste regulamento serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, bem como nos processos de contratação direta, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I - conduzir a sessão pública;

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- III - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI - receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos;
- VII - receber, examinar e decidir sobre os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
- XI - realizar os atos de contratação direta.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados, em caráter permanente ou especial, pelo Presidente da Câmara, preferencialmente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal levando-se em consideração a gestão por competência e segregação de funções, de acordo com as possibilidades e disponibilidade de recursos humanos.

§1º. Poderá ser designado pelo Presidente da Câmara, em ato motivado, mais de um agente de contratação, dispondo sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles;

§2º. As funções de agente de contratação e de pregoeiro poderão ser designadas a um mesmo servidor.

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade competente e responsável pela sua designação.

§2º. Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

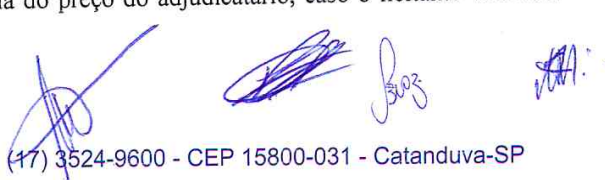
Art. 7º. Na forma do disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema quando o procedimento for eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§3º. A negociação será conduzida por agente de contratação, na forma desta regulamentação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 8º. Na forma do disposto no § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato.



Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, sendo constituída por 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 10. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado, contratados na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11. Na licitação na modalidade pregão, o Pregoeiro terá as mesmas funções e atribuições do Agente de Contratação.

EQUIPE DE APOIO

Art. 12. A equipe de apoio será composta de 3 (três) agentes públicos, indicados pelo Presidente da Câmara, preferencialmente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, levando-se em consideração a gestão por competência e segregação de funções.

Art. 13. A equipe de apoio tem por atribuição auxiliar o agente de contratação, comissão de contratação e o pregoeiro, no desempenho de suas funções e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados nos últimos cinco anos.

§2º O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Câmara Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

§3º O Presidente da Câmara poderá expedir ato regulamentando o Plano de Contratações Anual.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15. Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos do § 2º ao 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 16. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, vedada a contratação de bens e serviços de luxo, qualquer que seja a modalidade de licitação.

Art. 17. Para fins de entendimento de terminologia do caput do artigo 16 entende-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade: sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou;
- e) Transformabilidade: quando adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo único. Na classificação de um artigo como sendo de luxo a Câmara Municipal deverá considerar:

- a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que exista impacto no preço do artigo;
- b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.



Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 18. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 19. O órgão de contratação da Câmara em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste órgão, os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21. A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Parágrafo único. Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

Art. 22. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo anterior o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 24. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 25. Compete à Controladoria Interna, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação;

II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação.

Parágrafo único. A Controladoria Interna deve coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, em especial:

I - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do caput;

II - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato; e

III - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos.

DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 26. Fiscal do Contrato é o agente público, designado pela autoridade competente do órgão contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do (s) contrato (s);

§ 1.º O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2.º O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3.º O Fiscal do Contrato será responsável pelo recebimento provisório do objeto.

§ 4.º O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 5.º Na designação de agentes públicos para atuar como Fiscais dos Contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado os seguintes critérios:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 27. Gestor do Contrato é o agente público, designado pela autoridade competente do órgão contratante, que ficará responsável pela administração e pelo ciclo de vida dos contratos.

§ 1.º O Gestor do Contrato será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida dos contratos.

§ 2.º O Gestor do Contrato manterá planilha atualizada contendo os dados dos contratos administrativos firmados, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3.º O Gestor do Contrato deverá encaminhar à Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o seu aditamento, se for o caso.

§ 4.º O Gestor do Contrato promoverá o controle de toda a documentação a ser apresentada por ocasião da assinatura do instrumento contratual e das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, bem como a comunicação de expectativa de sinistro à seguradora, quando se tratar de apólice de seguro garantia.

§ 5.º O Gestor do Contrato analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato.

§ 6.º O Gestor do Contrato será responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

§ 7.º Na designação de agentes públicos para atuar como Gestores dos Contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado os seguintes critérios:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§6º Durante o prazo de vigência o credenciamento ficará aberto para ingresso de novos interessados.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

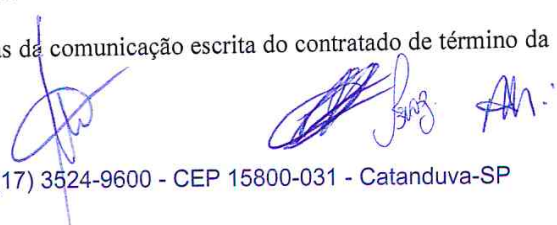
Art. 29. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de Catanduva e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 30. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - demais situações que não se enquadrem no inciso I:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 31. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 32. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse ao que estabelece o art. 95, §2º da Lei 14.133/2021, com as alterações de valor estabelecidas por Decreto Federal.

§2º O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe este Regulamento.

DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. A alta administração da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. É de responsabilidade da alta administração:

- I - designar um servidor responsável pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;
- II - aprovar e difundir a política de riscos da Câmara Municipal;
- III - aprovar e difundir o programa de integridade da Câmara Municipal;
- IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;
- V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;
- VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação;
- VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contratação;
- VIII - autorizar a abertura do processo licitatório;
- IX - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;
- X - adjudicar o objeto da licitação e homologar o processo;

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

- XI - autorizar as contratações diretas;
- XII- celebrar o contrato;
- XIII - revogar e anular a licitação;
- XIV- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Art. 34. A Câmara poderá, através de seu Portal e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicar os planos de contratação anuais, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos; contratos e termos aditivos firmados pelo Legislativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto neste ato e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 36. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Catanduva, em 13 de agosto de 2024.-

O PRESIDENTE:



VEREADOR MARCOS APARECIDO FERREIRA

O VICE-PRESIDENTE:



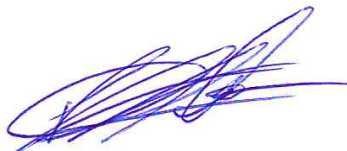
VEREADOR ALAN FIGUEIREDO MARÇAL

A 1ª SECRETÁRIA:



VEREADORA TAISE APARECIDA BRAZ

O 2º SECRETÁRIO:



VEREADOR PATRICK CAMELO ROLIM CESAR



Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO – CONTRATO Nº
9912311914**

A **Câmara Municipal de Catanduva**, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato em epígrafe firmado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/7101-51, que tem como objeto a prestação de serviços de por meio de pacote de serviços dos CORREIOS para a compra de produtos e utilização de diversos serviços por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 23/10/2024 até 22/10/25, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, 02 de outubro de 2024. Marcos Aparecido Ferreira - Câmara Municipal de Catanduva.

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: PROC. Nº 9912311914 - Prorrogação de contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a prorrogação de contrato com contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para contratação de pacote de serviços – até o valor permitido para a dispensa de processo licitatório - assim como o interesse público neste caso relevante, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a prorrogação pretendida entre esta Câmara Municipal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT.

Catanduva, em 27 de setembro de 2024.-


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogação do prazo de Processo de Sindicância e dá outras providências.

SILVIO CESAR SATORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - SP (CONSIRC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 31/2021, de 02 de junho de 2021, faz saber que:

CONSIDERANDO:

- Que a Sindicância n.º 001/2024 foi instaurada por meio da Portaria 049 de 13 de setembro de 2024 para apurar indícios de irregularidades na Ocorrência nº 65318 de 07 de setembro de 2024;
- Que, conforme o artigo 145 da Lei n.º 8.112/1990, parágrafo único, o prazo para a conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
- Que, diante da complexidade das questões envolvidas, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo para a devida apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância n.º 001/2024, instaurada pela Portaria n.º 049 de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Catanduva -SP, 11 de outubro de 2024.

SILVIO CESAR SATORELLO
Presidente

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 033/2024

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 033/2024, relativo ao **a AQUISIÇÃO DE MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE RCP ADULTO E BEBÊ**, tendo sido apresentado pelas empresas:

-VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA.

CNPJ: 08.017.512/0001-72

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	----	------	----------------	-------------



1	MANEQUIM DE SIMULAÇÃO DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AEREAS EM LACTENTES.	UN	6	R\$ 1.390,00	R\$ 8.340,00
2	MANEQUIM TORSO PARA RCP ADULTO	UN	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)					

Em seguida foi informado pela agente de contratação que a empresa **VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA** o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi

Apoio

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE MODO CONTÍNUO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSIRC.

O Presidente do CONSIRC, considerando o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, e ainda com base no artigo 71, III, da Lei Federal 14.133/2021, que regula as hipóteses de encerramento de licitações, decide-se pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 020/2024.

Oportunamente, será publicado novo edital, assegurando-se que todas as informações essenciais, como o critério de julgamento, sejam devidamente explicitadas para todos os licitantes, evitando assim novos equívocos.

Catanduva - SP, 14 de outubro de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Dispensas**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Processo Administrativo nº 00058/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 00055 /2024

Considerando o valor estimado de R\$ 25.392,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: **EXTINTORES ATHENAS LTDA, CNPJ: 10.226.043/0001-43**, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REPARO EM SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DANIFICADOS E FORA DAS NORMAS PADRÃO** com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto acima mencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 11 de outubro de 2024

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR